



TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 126/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **MML ENERGIA E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua do Passeio nº 42 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.832/0001-46, neste ato, representada por seus Sócios **Leonardo Cardoso Massa**, [REDACTED] e **Eduardo Machado Massa**, [REDACTED], tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **24/07/2025**, contida no **Processo nº 9900164392/2025**, e com amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2024**, firmado em **08/10/2024**, que tem por objeto, a “execução do projeto executivo de drenagem e pavimentação dos bairros de Maravista III e Serragrande II”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900164392/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **02 (meses) meses** o prazo de vigência contratual **a contar de 19/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Leonardo Cardoso Massa
Sócio

Eduardo Machado Massa
Sócio